



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC

Regulamento da Avaliação das Páginas de Acesso à Informação das Organizações sem fins lucrativos que recebem recursos públicos e seu respectivo órgão supervisor

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A avaliação das páginas de Acesso à Informação das organizações sem fins lucrativos que recebem recursos públicos e seu respectivo órgão supervisor é uma iniciativa da Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, por meio da Superintendência de Governo Aberto e Participação/Gerência de Governo Aberto/SES-GO.

1.2. Os avaliadores utilizarão as Metodologias de Avaliação da Transparência Ativa - 4ª Edição - 2024 dos Contratos de Gestão (OSS) e a 1ª Edição da Metodologia de Avaliação da Transparência dos Termos de Colaboração e/ou Fomento (OSC) desenvolvida pela Superintendência de Governo Aberto e Participação/Gerência de Governo Aberto/SES/GO, com o objetivo de verificar o atendimento das páginas de Acesso à Informação aos critérios de avaliação de conformidade, observando a legislação de transparência pertinente, o que resultará em um ranking de transparência.

2. DO OBJETIVO

2.1. Avaliar as páginas de Acesso à Informação do Órgão Supervisor – Contratante e das Organizações Sociais – Contratada, em relação ao cumprimento da divulgação dos dados e informações exigidos pela legislação e normativos pertinentes, incluindo a Minuta-Padrão de Contrato de Gestão da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás e a Resolução Normativa nº 9/2024-TCE/GO, conforme definido nas Metodologias de Transparência – 4ª Edição/2024 (OSS) e 1ª Edição/2024 (OSC).

2.2. Estimular o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo da Transparência Ativa, pelo atendimento às exigências legais e a melhores práticas de entrega de informações para a sociedade.



2.3. Possibilitar que a transparência seja um caminho para o fortalecimento do controle social e para a melhoria da gestão pública, com o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado à sociedade e não somente uma obrigação ou norma a ser cumprida.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Órgão Supervisor, denominados: Contratante, e as Organizações Sociais sens fins lucrativos que recebem recursos oriundos do poder público estadual ora denominadas: Contratada para a realização de ações de interesse público, com recursos do orçamento do Estado por meio de pactuação com as Organizações sem fins lucrativos.

4. DA CATEGORIA

4.1. A categoria I representa os itens a serem avaliados do Órgão Supervisor (Contratante) e a categoria II corresponde aos itens a serem avaliados da Organização Social (Contratada) nas páginas de Acesso à Informação dos Contratos de Gestão e dos Termos de Colaboração e/ou Fomento, conforme definido na metodologia de avaliação da transparência desenvolvida pela Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC, por meio da Superintendência de Governo Aberto e Participação - SUPGAPC/Gerência de Governo Aberto - GEGAB/SES-GO.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação é automática e compulsória ao órgão supervisor e as organizações sociais sens fins lucrativos (OSS e OSC), de modo que todos os contratos de gestão e termos de colaboração e/ou fomento vigentes serão avaliados e classificados.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação da categoria I e II será realizada por meio do Sistema de Avaliação do Índice de Transparência - SISLAI, desenvolvido pela Controladoria Geral do Estado de Goiás - CGE.

6.2. Para a realização da avaliação serão observados os seguintes preceitos:



- a) se o foco da transparência é o cidadão, de modo que a ele sejam fornecidas informações relevantes para a participação social;
- b) se é assegurado ao cidadão o direito de obter dados sobre atividades exercidas pelos entes públicos, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- c) se são disponibilizados dados abertos, completos, primários, atuais, acessíveis, processáveis por máquina, com acesso não discriminatório, em formatos não proprietários, desde que não enquadrados como dados pessoais ou sigilosos, nos termos das normas jurídicas aplicáveis;
- d) se são divulgadas informações íntegras, decorrentes do exercício das competências constitucionais, legais e regulamentares;
- e) se as informações públicas são divulgadas nos portais em locais de fácil acesso;
- f) se são divulgadas informações, de forma explícita, sobre a não ocorrência de fatos geradores de determinada informação (ex. dispensa de chamamento), facilitando a compreensão por quem a consulta (não bastando apenas a criação de link ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente);
- g) se, respeitadas as peculiaridades de cada órgão/entidade as informações disponibilizadas seguem um padrão de uniformidade, de forma que o cidadão tenha familiaridade no primeiro acesso e facilidade em comparar diversos portais.

6.3. Da pontuação da categoria I e II

6.3.1 Para cada quesito avaliado são possíveis três tipos de resposta: “SIM” (peso 1), “NÃO” (peso 0) e “Não se aplica” (sem pontuação), que não prejudicam o órgão/entidade avaliada.

RESPOSTA	NOTA	RESPOSTA	NOTA
Sim	1		
Não se aplica	Sem pontuação		
Não	0		



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



6.3.2. O “Não se aplica” é utilizado em situações que não cabe àquela entidade / órgão demonstrar a informação no instante da avaliação.

6.3.3. O percentual de atendimento varia de 0% a 100%, adquirido por meio da soma da pontuação obtida dividida pela pontuação máxima possível multiplicado por 100. A pontuação máxima possível e a quantidade de avaliações menos as consideradas não aplicáveis para a entidade ou órgão. $PA\% = [QS/QT] / 100$, sendo que:

REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
PA%	Percentual de atendimento
QS	Quantidade de itens avaliados como “sim”
QT	Quantidade total de itens

6.3.4 Itens de Avaliação: a pontuação obtida em cada item avaliado dentro do respectivo grupo, será avaliado quanto aos critérios: disponibilidade (30%), atualidade (30%), série histórica (20%), gravação de relatórios (10%) e filtro de pesquisa (10%).

Observação: Se um item da avaliação for considerado não aplicável seu percentual é redistribuído entre os demais conforme o peso.

6.3.5. A comprovação de item não atendido é demonstrada pela captura de tela realizada na página de Acesso à Informação e nas seções direcionadas pela mesma.

7. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

7.1. Os resultados serão divulgados conforme disposto no item 10.

7.2. O resultado consiste no encaminhamento do espelho da avaliação para contratante e contratada. Cabendo ao responsável pela informação aplicar os procedimentos de saneamento da não conformidade ou interpor recurso no SISLAI, conforme previsto no item 8.

7.3. O espelho apresenta a matriz de itens avaliados, de responsabilidade da contratante e/ou contratada, permitindo aos mesmos identificarem os itens considerados não atendidos



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



e que precisam ser revistos.

7.4. O resultado final da avaliação de cada página de Acesso à Informação será conforme especificado no item 6.3.3 deste Regulamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caso haja discordância quanto a avaliação de algum critério e/ou item, será oportunizada a interposição de recursos. Os recursos deverão ser cadastrados diretamente no SISLAI pelo servidor da contratante e empregado da contratada, de acordo com o Anexo V - Mapeamento/Coluna “G”.

8.2 O prazo para interposição de recurso encontra-se definido no **item 9, etapa 6**. Vale frisar que o mesmo deverá ser fundamentado nos termos da metodologia e/ou legislação aplicável.

8.3. O recurso será analisado em instância única pela Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC/SES, por meio da Superintendência de Governo Aberto e Participação - SUPGAPC/Gerência de Governo Aberto - GEGAB/SES-GO, em observância a metodologia e legislação aplicável.

8.4. Em nenhuma hipótese será dado provimento ao recurso, se for identificado que a correção da página de Acesso à Informação foi realizada depois da avaliação.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



9. DO CRONOGRAMA E DA FORMA DE DIVULGAÇÃO

9.1. Categorias I e II:

ETAPAS DA AVALIAÇÃO 2025 (Proposta)	Regulamento da Avaliação 2025 - Cronograma (Proposta)	Responsáveis
<p>Etapa 1: Lançamento da Avaliação de Transparência dos Contratos de Gestão da Saúde, a saber:</p> <p>1.1 : Disponibilização da 4ª Edição/2024, da Metodologia de Avaliação de Transparência dos Contratos de Gestão (OSS) e a 1ª Edição da Metodologia de Avaliação da Transparência dos Termos de Colaboração e/ou Fomento (OSC).</p> <p>1.2 : Envio do Cronograma das etapas da Avaliação Anual de Transparência dos Contratos de Gestão da Saúde - 2024.</p> <p>1.3: Divulgação da Avaliação de Transparência dos Contratos de Gestão da Saúde e dos Termos de Colaboração e/ou Fomento - 2024, no site institucional e nas redessociais da SES.</p>	<p>19/12/2024</p>	<p>Gerência de Governo Aberto - GEGAB/Superintendência de Governo Aberto e Participação Cidadã/Subsecretaria de Controle Interno e Compliance</p>
<p>Etapa 2: Atualização e Adequação das Páginas de Acesso à Informação dos Contratos de</p>	<p>13/12/2024 a 23/01/2024</p>	<p>Gerência de Governo Aberto - GEGAB</p>



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



<p>Gestão e dos Termos de Colaboração e/ou Fomento - 2024</p> <p>2.1 : Atualização da Matriz de Avaliação do SISLAI.</p> <p>2.2 : consultorias e orientações à área técnica Gerência de Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão/Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução de Convênios e Unidades de Gestão Direta/Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC, com objetivo de manter as páginas de acesso à informação dos contratos e dos Termos de Colaboração e/ou Fomento - 2024 atualizadas.</p>		<p>Gerência de Governo Aberto - GEGAB</p>
<p>Etapa 3: Consultoria à contratante (áreas técnicas da SES) e as entidades sem fins lucrativos (contratadas), referente ao atendimento das exigências previstas nas Metodologias de Avaliação da Transparência dos Contratos de Gestão e dos Termos de Colaboração e/ou Fomento da Saúde - 2024.</p> <p>3.1. Cadastramento dos usuários da contratante e da contratada no SISLAI.</p>	<p>23/01/2025 a 08/02/2025</p>	<p>Gerência de Governo Aberto - GEGAB/Superintendência de Governo Aberto e Participação Cidadã/Subsecretaria de Controle Interno e Compliance</p>
<p>Etapa 4: Período de Avaliação das páginas de Acesso à Informação dos contratos de gestão e dos Termos de Colaboração e/ou Fomento da Saúde - 2024.</p>	<p>15/02/2025 à 12/04/2025</p>	<p>Gerência de Governo Aberto - GEGAB/Superintendência de Governo Aberto e Participação Cidadã/Subsecretaria de Controle</p>



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Interno e Compliance



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Etapa 5: Encaminhamento do Resultado Preliminar da Avaliação das páginas de Acesso à Informação dos contratos de gestão e dos Termos de Colaboração e/ou Fomento da Saúde - 2024.	15/04/2025	Gerência de Governo Aberto - GEGAB/Superintendência de Governo Aberto e Participação Cidadã/Subsecretaria de Controle Interno e Compliance
Etapa 6: Interposição de recursos	16/04/2025 à 19/04/2025	Contratante e Contratada
Etapa 7: Divulgação do Resultado Final da Avaliação 2024 das páginas de Acesso à Informação dos contratos de gestão e dos Termos de Colaboração e/ou Fomento da Saúde - 2024.	30/04/2025	Gerência de Governo Aberto - GEGAB/Superintendência de Governo Aberto e Participação Cidadã/Subsecretaria de Controle Interno e Compliance
Etapa 8: Entrega dos Certificados para contratante/contratada e Selo de Transparência.	08/05/2025 à 09/05/2025	Subsecretaria de Controle Interno e Compliance

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Caberá à Gerência de Governo Aberto - GEGAB/SUGAPC/SUBSIC/SES-GO, solucionar quaisquer casos omissos neste regulamento. Quaisquer dúvidas sobre este Regulamento e sobre a metodologia - poderão ser esclarecidas por intermédio do e-mail: gegovaberto.saude@goias.gov, conforme definido no cronograma do item 9.

10.2. Em hipótese alguma, durante a etapa de avaliação, será informado ao contratante e contratada sobre o andamento das avaliações e acerca das desconformidades identificadas.

10.3. A avaliação realizada proveniente deste regulamento, trata-se de trabalho técnico, baseado em diplomas legais. Fatos supervenientes que dizem respeito aos avaliados não descaracterizam o trabalho realizado. No entanto, a qualquer tempo, caso tais fatos afrontam os princípios da administração pública, em especial a moralidade, serão submetidos às instâncias superiores da Secretaria de Estado da Saúde - SES para deliberação de manutenção ou não do índice obtido.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



10.4. As informações sobre a avaliação estão disponíveis no endereço eletrônico:
<https://goias.gov.br/saude/avaliacao-transparencia-oss-osc-2024/>

Rasível dos Reis Santos Júnior

Secretário de Estado da Saúde

José Augusto Carneiro

Subsecretário de Controle Interno e compliance

Sérgio Gomes de Carvalho

Superintendente de Governo Aberto e Participação Social

Lívia Oliveira Soares

Gerente de Governo Aberto

Goiânia, 02 de dezembro de 2024.